



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA

---

---

### PREGÃO

---

---

<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>142/2017</b>
<b>MODALIDADE</b>	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>
<b>NÚMERO DA MODALIDADE</b>	<b>058/2017</b>

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 005 de 23/01/2017, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	
<b>Data da abertura da sessão pública</b>	<b>30 de Outubro de 2017</b>
<b>Horário</b>	<b>09h</b>
<b>Credenciamento</b>	<b>Até às 09h do dia 10 de Outubro de 2017</b>
<b>Local</b>	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, 135, Centro.

#### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **LOCAÇÃO, MEDIANTE LICENÇA DE SOFTWARE SOLUÇÃO CLOUDCOMPUTING SOB A FORMA DO MÓDULO WEB COM MÓDULOS DE CONTROLE DE FARMÁCIA, ATENDIMENTO AMBULATORIAL, ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO, MÓDULO PORTAL WEB, MÓDULO SINCRONIZADOR PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS DO SISTEMA PARA A BASE DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NANUQUE- MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
  - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
  - que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 07 às 13 horas, no site [www.prefeitura.nanuque.mg.gov.br](http://www.prefeitura.nanuque.mg.gov.br) ou no pelo email [licitação@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitação@nanuque.mg.gov.br)

### 3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

### 4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS

**MUNICÍPIO DE NANUQUE**

PROCESSO Nº. 142/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE NANUQUE**

PROCESSO Nº. 142/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2017

**(RAZÃO SOCIAL)**

CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**MUNICÍPIO DE NANUQUE**

PROCESSO Nº. 142/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2017

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

### 5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado pelo nome e CPF.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.3. Serão desclassificadas as propostas com preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

6.4. Para os efeitos do disposto no item 7.2 consideram-se manifestamente inexeqüíveis, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor valor orçado pela administração, com fulcro no art. 48, inciso II, §1º da Lei 8666/93. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

6.5. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

### 7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

a) prestados por empresas brasileiras;

b) prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

7.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

### **8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

### **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

### 9.6.1. Habilitação jurídica:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

### 9.6.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) prova de regularidade com as Fazendas Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante;

### 9.6.3. Qualificação Técnica

- a) Alvará de Localização e Funcionamento.
  - b) I. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características do objeto da licitação, através da apresentação de atestados de desempenho anterior, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. Os atestados deverão conter:
-





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- Razão social e dados de identificação da instituição emitente, preferencialmente em papel timbrado;
- Comprovação de capacidade de fornecimento do item ou prestação do serviço, constante do objeto da licitação;
- Período de fornecimento/prestação do serviço;
- Local e data de emissão;
- Nome, cargo e assinatura do responsável pelas informações.

### 9.8. Qualificação econômico-financeira

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.8.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.8.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.8.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.8.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.8.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.8.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.10. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

### **10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

### **12. DOS RECURSOS**

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo,





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

### **14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até 12 Meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

14.3. A adjudicatária terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo constante da cláusula anterior, a contar da data de seu recebimento.

14.5. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Municipal Fornecedores, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

14.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

### **15. DO PREÇO**

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, mediante justificativa prévia.

### **16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

### **17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

### **18. DO PAGAMENTO**

18.1. O pagamento será efetuado em até 30/60 e 90 dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não manter a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitação@nanuque.mg.gov.br](mailto:licitação@nanuque.mg.gov.br) ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

### **21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Geraldo Romano, 135, Centro, Nanuque -MG, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - Termo de referência;

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- b) ANEXO II – Minuta de termo de contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;

Nanuque-MG, 10 de Outubro de 2017.

**Renato Inácio dos Santos**  
**Pregoeiro**

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

## 1. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em tecnologia da informação para gestão pública municipal, conforme especificações e quantitativos estabelecidos.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UN	QUANTIDADE
1	Locação mensal de solução tecnológica, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	XX

## 2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA DE AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO

Visando a obtenção da melhoria no processo de gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde, redução nos custos operacionais e melhoria na qualidade do serviço prestado à população, a implantação da solução tecnológica, aqui especificada, passa a ser fundamental e indispensável como ferramenta de trabalho.

É sabido que a excelência na execução dos trabalhos da Atenção Básica de Saúde proporciona redução dos custos operacionais nos atendimentos de média e alta complexidade. Desta forma, damos enfoque na importância de modernizar os processos de trabalho que atuam diretamente na melhoria do acesso do cidadão aos programas e benefícios municipais, estaduais e federais.

A implantação da solução tecnológica também proporcionará ao município melhoria no cumprimento das metas para com os governos estaduais e federais, possibilitando melhoria em suas avaliações dos programas, o que resultará em maior captação de recurso, melhorando assim a qualidade de vida dos cidadãos.

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

## 3. DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS E FUNCIONALIDADES DA SOLUÇÃO TECNOLÓGICA

A solução tecnológica deve contemplar minimamente os seguintes itens:

### 3.1. Módulo de Controle de Marcação e Recepção

O controle de marcações e a gestão das demandas para as filas de atendimentos tem o objetivo de organizar e informatizar as rotinas de trabalho, de forma a prover ao cidadão conforto e transparência na prestação dos serviços de saúde.

**3.1.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

- 3.1.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
  - 3.1.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
  - 3.1.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
  - 3.1.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
  - 3.1.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
  - 3.1.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
  - 3.1.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.

- 3.1.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
- 3.1.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
- 3.1.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.

**3.1.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:

- 3.1.2.1.** Apresentar no mínimo duas modalidades de programação das consultas: por demanda agendada e por demanda espontânea.
  - 3.1.2.2.** Em ambas modalidades devem apresentar as seguintes funcionalidades: visualização dos registros de consultas, edição dos registros de consultas, exclusão dos registros de consultas.
  - 3.1.2.3.** Neste módulo deve estar disponível funcionalidade de verificação da situação das filas de atendimentos por setor da unidade: triagem, pré-atendimento, consultório médico e laboratório.
  - 3.1.2.4.** Todo o módulo de controle de marcação e recepção deve possuir acesso independente com inserção de usuário e senha.
  - 3.1.2.5.** Possuir um componente para gestão das demandas agendadas com os seguintes requisitos mínimos:
    - 3.1.2.5.1.** Permitir o agendamento do paciente cadastrado previamente no Módulo Cadastro Cidadão para no mínimo duas especialidades: médicos e dentistas.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.1.2.5.2.** Possibilitar o filtro por profissional de saúde disponível na referida unidade para marcação.
  - 3.1.2.5.3.** Possibilitar a consulta do histórico de atendimentos por profissional de saúde.
  - 3.1.2.5.4.** Apresentar em tela a funcionalidade de agendamento da consulta, confirmação da chegada do paciente e cancelamento do agendamento.
  - 3.1.2.5.5.** A confirmação da chegada do paciente deve possuir interação com impressora térmica não fiscal para impressão da senha de chamado do atendimento.
  - 3.1.2.5.6.** Visualização do mapa de atendimento exibindo data, hora marcada, nome do paciente, profissional de saúde.
  - 3.1.2.5.7.** Dispor um calendário para selecionar dia, mês e ano das consultas.
  - 3.1.2.5.8.** Possuir filtro na grade de horários para agendar, confirmar e/ou cancelar uma consulta de um paciente no respectivo horário de um determinado profissional com horários pré-definidos.
  - 3.1.2.6.** Possuir um componente para gestão das demandas espontâneas com os seguintes requisitos mínimos:
    - 3.1.2.6.1.** Permitir localizar um paciente previamente cadastrado no Módulo Cadastro Cidadão ou o agendamento para pacientes não cadastrados através da inclusão do nome e CNS ou CPF.
    - 3.1.2.6.2.** Exibir em tela os pacientes inclusos na fila de atendimento com nome do paciente e situação de atendimento.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.1.2.6.3.** Dispor de um calendário para selecionar dia, mês e ano das consultas.
- 3.1.2.6.4.** Dispor uma grade de visualização do histórico de marcações com os seguintes requisitos mínimos: nome do cidadão, status do atendimento.
- 3.1.2.7.** Possuir um componente para gestão das filas de atendimentos contendo minimamente: filtro para o tipo de atendimento, grade de visualização da situação das filas com os seguintes as informações de número da senha, nome do cidadão, situação (status), reativar senha e cancelar senha.

### 3.2. Módulo de Pré-Atendimento

O pré-atendimento é a rotina que acolhe os pacientes nas unidades de saúde, com o objetivo de entrevista-los, diagnosticar possíveis condicionalidades de saúde, realizar procedimentos básicos e iniciais, de forma a prover rapidez e qualidade no atendimento aos cidadãos.

**3.2.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

- 3.2.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
  - 3.2.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
  - 3.2.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
  - 3.2.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.2.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
  - 3.2.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
  - 3.2.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.
  - 3.2.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
  - 3.2.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
  - 3.2.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.
  - 3.2.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:
    - 3.2.2.1.** Deve possuir acesso independente com inserção de usuário e senha do profissional de saúde cadastrado previamente.
    - 3.2.2.2.** Dispor de um calendário para selecionar dia, mês e ano da consulta.
    - 3.2.2.3.** Apresentar o quantitativo de pacientes agendados previamente no Módulo de Controle de Marcação e Recepção em espera para o pré-atendimento.
    - 3.2.2.4.** Dispor de um chamador de senha virtual integrado ao painel chamadas de senhas dos pacientes.
    - 3.2.2.5.** Dispor de uma grade de visualização do histórico de atendimento do setor com os requisitos mínimos: nome do cidadão, status do atendimento, botão de iniciar pré-atendimento e botão de cancelar pré-atendimento.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.2.2.6.** Ao iniciar o pré-atendimento o sistema deve abranger os seguintes requisitos mínimos:
- 3.2.2.6.1.** Motivo da consulta baseada na Classificação Internacional de Assistência Primária (CIAP2).
  - 3.2.2.6.2.** Campo para inserção de maiores detalhamentos acerca do motivo da consulta.
  - 3.2.2.6.3.** Campo para inserção de perímetro cefálico, altura e peso, com geração automática de IMC.
  - 3.2.2.6.4.** Campo para inserção de pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, temperatura e saturação de oxigênio.
  - 3.2.2.6.5.** Campo para inserção de glicemia e o momento de coleta.
  - 3.2.2.6.6.** Campo de seleção para inserção de outros tipos de procedimentos baseado na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.
  - 3.2.2.6.7.** Apresentação de todos os procedimentos selecionados com opção de incluir dados adicionais a cada procedimento e opção de exclusão do procedimento.
  - 3.2.2.6.8.** Dispor de quadro resumo com listagem do histórico de todos os procedimentos realizados no paciente.

### 3.3. Módulo de Triagem

A triagem é a rotina que acolhe os pacientes nas unidades de saúde, com o objetivo de entrevista-los, diagnosticar possíveis condicionalidades de saúde, realizar de procedimentos básicos e iniciais, assim como, classificar o atendimento de acordo com o risco/vulnerabilidade do paciente.

**3.3.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.3.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
- 3.3.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
- 3.3.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
- 3.3.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
- 3.3.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
- 3.3.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
- 3.3.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.
- 3.3.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
- 3.3.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
- 3.3.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.

**3.3.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.3.2.1.** Deve possuir acesso independente com inserção de usuário e senha do profissional de saúde cadastrado previamente.
  - 3.3.2.2.** Dispor de um calendário para selecionar dia, mês e ano da consulta.
  - 3.3.2.3.** O sistema deve apresentar o quantitativo de pacientes agendados previamente no Módulo de Controle de Marcação e Recepção em espera para a triagem.
  - 3.3.2.4.** Dispor de um chamador de senha virtual integrado ao painel chamadas de senhas dos pacientes.
  - 3.3.2.5.** Dispor de uma grade de visualização do histórico de atendimento do setor com os requisitos mínimos: nome do cidadão, status do atendimento, botão de iniciar triagem e botão de cancelar triagem.
  - 3.3.2.6.** Dispor de tela para informar e armazenar o motivo de cancelamento e campo aberto para inserção de maiores detalhes.
  - 3.3.2.7.** Ao iniciar o atendimento de triagem o sistema deve abranger os seguintes requisitos mínimos:
    - 3.3.2.7.1.** Motivo da consulta baseado na Classificação Internacional de Assistência Primária (CIAP2).
    - 3.3.2.7.2.** Campo para inserção de maiores detalhamentos acerca do motivo da consulta.
    - 3.3.2.7.3.** Campo para inserção de perímetro cefálico, altura e peso, com geração automática de IMC.
    - 3.3.2.7.4.** Campo para inserção de pressão arterial, frequência respiratória, frequência cardíaca, temperatura e saturação de oxigênio.
    - 3.3.2.7.5.** Campo para inserção de glicemia e o momento de coleta.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.3.2.7.6.** Indicador de classificação de risco e vulnerabilidade (não aguda, baixa, intermediária e alta).
- 3.3.2.7.7.** Campo de seleção para inserção de outros tipos de procedimentos baseado na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde.
- 3.3.2.7.8.** Apresentação de todos os procedimentos selecionados com opção de incluir dados adicionais a cada procedimento e opção de exclusão do procedimento.
- 3.3.2.7.9.** Dispor de quadro resumo com listagem do histórico de todos os procedimentos realizados no paciente.
- 3.3.2.7.10.** Desfecho do atendimento de triagem permitindo liberar o paciente ou fazer o encaminhamento para fila de atendimento médico com profissional de saúde.

### 3.4. Módulo de Atendimento

O atendimento é a rotina onde os pacientes são atendidos por profissionais médicos, com o objetivo de diagnosticar enfermidades, realizar procedimentos mais detalhados e prescrever medicamentos.

**3.4.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

- 3.4.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
  - 3.4.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
  - 3.4.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.

- 3.4.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
  - 3.4.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
  - 3.4.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
  - 3.4.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.
  - 3.4.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
  - 3.4.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
  - 3.4.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.
- 3.4.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:
- 3.4.2.1.** Deve possuir acesso independente com inserção de usuário e senha do profissional de saúde cadastrado previamente.
  - 3.4.2.2.** Dispor de um calendário para selecionar dia, mês e ano da consulta.
  - 3.4.2.3.** Apresentar o quantitativo de pacientes agendados previamente e que se encontrem em espera para a o atendimento com o profissional médico ou odontólogo.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.4.2.4.** Dispor de um chamador de senha virtual integrado ao painel chamadas de senhas dos pacientes.
  - 3.4.2.5.** Dispor de uma grade de visualização do histórico de atendimento do setor com requisitos mínimos: nome do cidadão, status do atendimento, botão de iniciar atendimento e botão de cancelar atendimento.
  - 3.4.2.6.** Dispor de tela para informar e armazenar o motivo de cancelamento e campo aberto para inserção de maiores detalhes.
  - 3.4.2.7.** Ao iniciar o atendimento médico ou odontólogo o sistema deve abranger os seguintes requisitos mínimos:
    - 3.4.2.7.1.** Disponibilizar ao profissional de saúde todos os prontuários de atendimento do indivíduo caso já existam atendimentos anteriores, permitindo a seleção para visualização destes prontuários.
    - 3.4.2.7.2.** Ao iniciar o preenchimento do prontuário o sistema deve disponibilizar ao profissional de saúde todos os dados do paciente que foram inseridos em momento de pré-atendimento ou triagem daquela consulta.
    - 3.4.2.7.3.** Deve dispor de funcionalidade para inserção de diagnósticos do paciente com campo que traga as possibilidades de diagnóstico baseados no CID, em conformidade com o Ministério da Saúde.
    - 3.4.2.7.4.** Apresentar quadro resumo com todos os diagnósticos baseados no CID com possibilidade de exclusão.
    - 3.4.2.7.5.** Dispor de campo para inserção de detalhamento de informações relacionadas ao paciente.
    - 3.4.2.7.6.** Todo diagnóstico deve estar vinculado a um número de atendimento, nome do paciente, CNS,
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

data e horário do atendimento. Esses dados devem estar passíveis de geração de relatórios.

- 3.4.2.7.7.** Dispor de campos para inserção evolução do atendimento com os seguintes requisitos mínimos: campo aberto para inclusão das informações das ações durante o atendimento, combo box para inserção de outros tipos de procedimentos baseado na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde, apresentação de todos os procedimentos selecionados com opção de incluir dados adicionais a cada procedimento e opção de exclusão do procedimento, dispor de quadro resumo com listagem do histórico de todos os procedimentos realizados naquele paciente.
  - 3.4.2.7.8.** Todo processo de evolução deve estar vinculado a um número de atendimento, nome do paciente, CNS, data e horário do atendimento. Esses dados devem estar passíveis de geração de relatórios
  - 3.4.2.7.9.** Dispor da funcionalidade de geração da prescrição médica e emissão de receita.
  - 3.4.2.7.10.** Possuir campo para digitação de toda prescrição do profissional de saúde para o paciente.
  - 3.4.2.7.11.** Deve imprimir receita médica com identificação do profissional de saúde que a prescreveu e permitir formatação prévia de cabeçalho e rodapé.
  - 3.4.2.7.12.** Todo processo de prescrição deve estar vinculado a um número de atendimento, nome do paciente, CNS, data e horário do atendimento. Esses dados devem estar passíveis de geração de relatórios.
-





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.4.2.7.13.** O módulo de atendimento deve apresentar a funcionalidade de pré-dispensão de medicamentos integrado ao Módulo de Farmácia.
  - 3.4.2.7.14.** A pré-dispensão de medicamentos deve estar atrelada à uma unidade básica de saúde, tipo de uso (único, contínuo) e período.
  - 3.4.2.7.15.** O sistema deve permitir a parametrização de prazo em que o medicamento fica bloqueado no estoque até que o paciente faça a retirada do mesmo.
  - 3.4.2.7.16.** Para inclusão dos medicamentos na lista de pré-dispensão, o sistema deve consultar a base de dados do módulo de Farmácia para verificar a disponibilidade de item e quantidade.
  - 3.4.2.7.17.** Deve dispor de um quadro resumo em tela com a lista dos medicamentos selecionados para o paciente em pré-dispensão.
  - 3.4.2.7.18.** Deve contemplar a funcionalidade de impressão da prescrição de medicamentos.
  - 3.4.2.7.19.** Todo processo de pré-dispensão de medicamentos deve estar vinculado a um número de atendimento, nome do paciente, CNS, data e horário do atendimento. Esses dados devem estar passíveis de geração de relatórios.
  - 3.4.2.7.20.** O sistema deve conter a funcionalidade de encaminhamentos e/ou alta médica.
  - 3.4.2.7.21.** Na funcionalidade de encaminhamento o sistema deve dispor de um campo para inserção de informações para serem armazenadas no
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

prontuário do paciente, referente ao encaminhamento sugerido pelo profissional de saúde.

- 3.4.2.7.22.** Deve dispor de dispositivo para indicar, via sistema, a liberação daquele paciente após a realização do(s) procedimento(s) encaminhado pelo médico ou solicitar que aquele paciente retorne para sala de atendimento médico após a realização do(s) procedimento(s) na sala de procedimentos.
- 3.4.2.7.23.** Todo processo de encaminhamento e/ou alta de medicamentos deve estar vinculado a um número de atendimento, nome do paciente, CNS, data e horário do atendimento. Esses dados devem estar passíveis de geração de relatórios.
- 3.4.2.7.24.** Deve permitir a visualização de todos os atendimentos já realizados por pelo paciente em formato de prontuário eletrônico.

### **3.5. Módulo de Procedimentos**

Os procedimentos são rotinas executadas nas unidades de saúde com o objetivo de descentrar o atendimento do consultório médico. É possível realizar procedimentos mais detalhados e medicações prescritas pelos profissionais de saúde no Pré-Atendimento, Triagem e Atendimento.

**3.5.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

- 3.5.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
  - 3.5.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.5.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
  - 3.5.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
  - 3.5.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
  - 3.5.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
  - 3.5.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.
  - 3.5.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
  - 3.5.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
  - 3.5.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.
- 3.5.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:
- 3.5.2.1.** Deve possuir acesso independente com inserção de usuário e senha do profissional de saúde cadastrado previamente.
  - 3.5.2.2.** Dispor de um calendário para selecionar dia, mês e ano da consulta.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.5.2.3.** Apresentar o quantitativo de pacientes encaminhados previamente no módulo de atendimento que se encontrem em espera para a realização de algum procedimento.
  - 3.5.2.4.** Dispor de um chamador de senha virtual integrado ao painel chamadas de senhas dos pacientes.
  - 3.5.2.5.** Dispor de uma grade de visualização do histórico de atendimento do setor com requisitos mínimos: nome do cidadão, status do atendimento, botão de iniciar atendimento e botão de cancelar atendimento.
  - 3.5.2.6.** Dispor de tela para informar e armazenar o motivo de cancelamento e campo para inserção de maiores detalhes.
  - 3.5.2.7.** Ao iniciar o fluxo da realização de procedimento com o paciente, o sistema deve apresentar os seguintes requisitos mínimos:
    - 3.5.2.7.1.** Dispor do campo de encaminhamento trazendo as informações inseridas pelo profissional de saúde durante o atendimento do paciente referentes ao encaminhamento do mesmo.
    - 3.5.2.7.2.** Dispor de campo inteligente que busque na base de dados do sistema os tipos de procedimentos baseado na tabela SIGTAP do Ministério da Saúde para gravar no prontuário do paciente.
    - 3.5.2.7.3.** Apresentação de todos os procedimentos selecionados com opção de incluir dados adicionais a cada procedimento e opção de exclusão do procedimento.
    - 3.5.2.7.4.** Dispor de quadro resumo com listagem do histórico de todos os procedimentos realizados naquele paciente.
    - 3.5.2.7.5.** Apresentar indicador em tela de liberação/alta do paciente após a realização do(s) procedimento(s)
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

ou necessidade de retorno do paciente para o atendimento.

- 3.5.2.7.6.** O indicador de liberação deve ser integrado ao módulo de atendimento, no qual o profissional de saúde (médico ou odontólogo) faz a indicação necessária.

### **3.6. Módulo de Exportação de Dados**

A exportação dos dados é responsável por gerar os arquivos com os dados cadastrados no padrão pré-estabelecido pelo Ministério da Saúde.

- 3.6.1.** A solução tecnológica deve utilizar os padrões de formatação de dados preconizados pelo Ministério da Saúde, através do e-SUS AB 2.1.

- 3.6.2.** Possuir mecanismos para exportação das seguintes fichas abaixo:

- 3.6.2.1.** Atendimento Individual.
- 3.6.2.2.** Atendimento Odontológico.
- 3.6.2.3.** Procedimentos.
- 3.6.2.4.** Atividade Coletiva.

### **3.7. Módulo de Farmácia**

A farmácia é um controle de estoque de prover funcionalidades para gerir as entradas, através de notas fiscais, e as saídas, através de receitas médicas, de medicamentos. O objetivo é realizar a gestão de medicamentos tanto da farmácia central, como nas farmácias básicas descentralizadas em cada unidade de saúde.

- 3.7.1.** São requisitos gerais os seguintes itens:

- 3.7.1.1.** Os componentes devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais.
  - 3.7.1.2.** Os webservices devem funcionar 100% na plataforma web, sem a necessidade de ferramentas adicionais, sob o formato JSON.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.7.1.3.** Os componentes e/ou webservices na plataforma web devem suportar os navegadores Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome, garantindo um grande leque de compatibilidade.
  - 3.7.1.4.** Os componentes devem estar preparados para funcionar nos ambientes operacionais Windows 7, MacOS e Linux na camada cliente, garantindo a manutenção do ambiente heterogêneo.
  - 3.7.1.5.** Os componentes devem possuir interface em HTML 5, CSS 3 e rodar Java Script na camada cliente.
  - 3.7.1.6.** Os componentes e/ou webservices do sistema devem trabalhar com arquitetura em três camadas.
  - 3.7.1.7.** Os componentes devem executar internamente, a partir de sua própria conexão de acesso, scripts SQL diretamente em cada banco de dados, permitindo além da consulta a manipulação de seus próprios dados pelos usuários administradores.
  - 3.7.1.8.** O sistema deve permitir seu acesso externamente, fora da rede local, através de conexão de dados pública com a internet.
  - 3.7.1.9.** O sistema deve possuir rotina diária e automática que gerencie o backup do banco de dados.
  - 3.7.1.10.** O módulo deve estar disponível 24 horas durante os 7 dias da semana.
  - 3.7.2.** São requisitos funcionais os seguintes itens:
    - 3.7.2.1.** Controlar o estoque de medicamentos, permitindo dar baixa, entrada, ajuste de entrada e ajuste de saída, contendo minimamente os requisitos subsequentes:
      - 3.7.2.1.1.** A operação de baixa em fármacos deve permitir a inserção de uma lista, contendo os campos motivo da baixa, item, conversão, quantidade e
-





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

lote, além de um campo para inserção de uma observação sobre a baixa.

- 3.7.2.1.2.** A funcionalidade de baixa em medicamentos deve salvar o operador que a realizou, a data e a hora em que essa baixa foi registrada.
  - 3.7.2.1.3.** A operação de entrada de fármacos deve permitir a inserção de uma lista, contendo os campos motivo da entrada, item, conversão, quantidade e lote, além de um campo para inserção de uma observação sobre a entrada.
  - 3.7.2.1.4.** A funcionalidade de entrada de medicamentos deve salvar o operador que a realizou, a data e a hora em que essa entrada foi registrada.
  - 3.7.2.1.5.** A operação de ajuste de entrada de medicamentos deve permitir a inserção de uma lista, contendo os campos motivo do ajuste, item, conversão, quantidade e lote, além de um campo para inserção de uma observação sobre o ajuste de entrada.
  - 3.7.2.1.6.** A funcionalidade de ajuste de entrada de medicamentos deve salvar o operador que a realizou, a data e a hora em que esse ajuste de entrada foi registrado.
  - 3.7.2.1.7.** A operação de ajuste de saída de medicamentos deve permitir a inserção de uma lista, contendo os campos motivo do ajuste, item, conversão, quantidade e lote, além de um campo para inserção de uma observação sobre o ajuste de saída.
  - 3.7.2.1.8.** A funcionalidade de ajuste de saída de medicamentos deve salvar o operador que a
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

realizou, a data e a hora em que esse ajuste de saída foi registrado.

- 3.7.2.1.9.** As funcionalidades especificadas acima devem permitir a realização de buscas utilizando como parâmetro os campos identificador, data do cadastro, usuário, situação e descrição.
  - 3.7.2.2.** Conter relatórios com módulos que permitam visualizar o inventário dos medicamentos com possibilidade de exportação para PDF.
  - 3.7.2.3.** Conter funcionalidades de cadastramento de medicamento/lote, motivo de baixa, motivo de entrada, motivo da saída, motivo do ajuste, motivo do cancelamento, motivo de devolução, forma de apresentação de medicamento, grupo do medicamento e unidade de medida. Estas funcionalidades devem ter no mínimo os seguintes requisitos:
    - 3.7.2.3.1.** A funcionalidade de medicamento/lote deve permitir a inserção dos dados de nome, grupo, unidade de medida, substância, apresentação, situação e se o lote é obrigatório.
    - 3.7.2.3.2.** Na funcionalidade de medicamento/lote deve ser possível listar o histórico de entradas e saídas de um item no estoque.
    - 3.7.2.3.3.** A operação de cadastro de apresentação do medicamento deve possibilitar a inclusão da descrição desta apresentação de medicamento e se ela está ativa.
    - 3.7.2.3.4.** A funcionalidade de grupo de medicamento deve permitir a inclusão da descrição do grupo e se ele está ativo.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 3.7.2.3.5.** A funcionalidade de motivo da entrada deve permitir a inclusão da descrição do motivo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.6.** A funcionalidade de motivo da baixa deve possibilitar a inclusão da descrição do motivo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.7.** A funcionalidade de motivo da saída deve permitir a inclusão da descrição do motivo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.8.** A funcionalidade de motivo da ajuste deve permitir a inclusão da descrição do motivo, o tipo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.9.** A operação de cadastro de motivo de cancelamento deve permitir a inclusão da descrição do motivo, o tipo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.10.** O cadastro de motivo de devolução deve permitir a inclusão da descrição do motivo, o tipo e se ele está ativo.
  - 3.7.2.3.11.** A funcionalidade de unidade de medida deve permitir cadastrar a descrição da medida, sua sigla e se está ativa.
  - 3.7.2.3.12.** A funcionalidade de cadastro de medicamento/lote deve possibilitar a realização de buscas utilizando como parâmetro os campos nome, estoque, unidade de medida e grupo.
  - 3.7.2.3.13.** As funcionalidades de cadastro de apresentação do medicamento, grupo de medicamento, motivo de saída, motivo de entrada, motivo de baixa, motivo de ajuste e motivo de devolução devem permitir realizar buscas utilizando como parâmetro os campos descrição e se está ativo.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

**3.7.2.3.14.** As funcionalidades de cadastramento de motivo de cancelamento e unidade de medida devem possibilitar a realização de buscas utilizando como parâmetro os campos descrição, tipo e se está ativo.

### **4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO**

**4.1.** A CONTRATADA deverá obrigatoriamente executar no mínimo os tópicos abaixo, como parte da entrega do serviço contratado.

**4.1.1.** Configurar os servidores web e banco de dados específicos para o município, assim como, a configuração dos parâmetros internos do sistema.

**4.1.2.** Preparar o sistema com o cadastramento das informações, de acordo com o organograma definido pela Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando o seu uso imediato após a entrega.

**4.1.3.** Ministrará 8 horas de treinamento dos Módulos de Recepção e Controle de Marcação para cada Recepcionista e Operadores das Unidades de Saúde, capacitando-os a realizar agendamentos.

**4.1.4.** Ministrará 8 horas de treinamento dos Módulos de Pré-Atendimento, Triagem e Procedimentos para cada Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiros das Unidades de Saúde, capacitando-os para a realização de atendimentos e procedimentos básicos.

**4.1.5.** Ministrará 8 horas de treinamento do Módulo de Atendimento para cada Médico e Odontólogo das Unidades de Saúde, capacitando-os para a realização de atendimentos e procedimentos mais específicos.

**4.1.6.** Ministrará 8 horas de treinamento do Módulo de Farmácia para cada Farmacêutico da Secretaria de Saúde e demais profissionais da área, capacitando-os para controlar as entradas e saídas de medicamentos no estoque.

**4.1.7.** Ministrará 8 horas de treinamento dos Módulos de Controle de Marcação e Recepção, Pré-Atendimento, Triagem, Atendimento, Procedimentos,



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

Farmácia para cada Analista de TI da Secretaria de Saúde, capacitando-os a operacionalizar e multiplicar os conhecimentos técnicos de uso da ferramenta.

**4.1.8.** Ministrar 8 horas de treinamento dos Módulos de Controle de Marcação e Recepção, Pré-Atendimento, Triagem, Atendimento, Procedimentos, Farmácia para cada Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, capacitando-os a realizar o acompanhamento da produtividade de todos os profissionais e o envio de dados para o Ministério da Saúde.

**4.1.9.** A solução tecnológica deverá permitir o acesso de até 20 (vinte) usuários credenciados por Unidade de Saúde, todos estes treinados e capacitados.

**4.1.10.** O treinamento deverá ser dividido em turmas que contemplem no máximo 20 (vinte) profissionais.

## **5. MANUTENÇÃO, SUPORTE E ACOMPANHAMENTO**

**5.1.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos referente a situação de saúde do município, este documento deverá ser apresentado através de gráficos e tabelas, contemplando as seguintes informações:

**5.1.1.** Número de indivíduos cadastrados e de atendimentos realizados aos pacientes pertencentes aos grupos prioritários de atendimento: gestantes, hipertensos, portadores de câncer, diabéticos e crianças de 0 a 5 anos, no município e em cada Unidade Básica de Saúde.

**5.1.2.** Número de indivíduos cadastrados e de atendimentos realizados a estes indivíduos, divididos por Unidade Básica de Saúde de referência. Este relatório deverá conter o número absoluto de indivíduos adscritos as equipes, bem como o nome destas equipes.

**5.2.** A CONTRATADA deverá fornecer relatórios periódicos de acompanhamento do trabalho das Equipes de Atenção Básica, este documento deverá ser apresentado através de gráficos e tabelas, contemplando as seguintes informações:

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

solução completa, conforme especificado no presente Termo de Referência. A avaliação da solução será realizada pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, que conduzirá a aferição do atendimento integral as especificações, regras e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Ao final da avaliação da amostra será emitido relatório técnico, de conformidade ou não conformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência.

**6.2.** As etapas sequenciais da demonstração do sistema abaixo são de caráter orientativo e obrigatório. Contudo, a avaliação técnica da amostra será realizada integralmente atendendo todos os requisitos mínimos exigidos no edital e seus anexos, devendo a licitante utilizar seus equipamentos para demonstração, somente cabendo ao órgão licitador a disponibilização da internet:

**6.2.1.** Os dados a serem utilizados na demonstração da solução serão apresentados pela equipe técnica e/ou pessoa a ser delegada pelo órgão licitador, seguindo os critérios de dados preconizados pelo e-SUS AB, em sua versão 2.1.

**6.2.2.** Demonstração do Módulo de Controle de Marcação e Recepção:

**6.2.2.1.** Cadastrar Unidade Básica de Saúde.

**6.2.2.2.** Cadastrar Recepcionista, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Enfermeiro, Médico e Farmacêutico. Os acessos de cada profissional serão determinados para acesso restrito a cada módulo especificado neste Termo de Referência.

**6.2.2.3.** Acolher e agendar um horário para um cidadão qualquer cadastrado previamente e confirmar o início do atendimento.

**6.2.2.4.** Acolher e iniciar um atendimento espontâneo para um cidadão qualquer cadastrado previamente e confirmar o início do mesmo.

**6.2.3.** Demonstração do Módulo de Pré-Atendimento:

---





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 6.2.3.1.** Chamar a senha de atendimento agendada anteriormente no Módulo de Controle de Marcação e Recepção.
  - 6.2.3.2.** Iniciar e finalizar o atendimento, preenchendo os formulários especificados e com a realização algum procedimento.
  - 6.2.4.** Demonstração do Módulo de Triagem:
    - 6.2.4.1.** Chamar a senha de atendimento espontâneo gerada anteriormente no Módulo de Controle de Marcação e Recepção.
    - 6.2.4.2.** Iniciar o atendimento, preenchendo os formulários especificados, com a realização de algum procedimento, e finalizar com o encaminhamento do paciente para o atendimento médico.
  - 6.2.5.** Demonstração do Módulo de Atendimento:
    - 6.2.5.1.** Chamar a próxima senha de atendimento encaminhada pelo Módulo de Pré-Atendimento ou Triagem anteriormente.
    - 6.2.5.2.** Iniciar o atendimento, preenchendo os formulários especificados, com a realização de procedimentos.
    - 6.2.5.3.** Imprimir um encaminhamento, uma receita e um atestado médico.
    - 6.2.5.4.** Proceder com a pré-dispensação de medicamento através da integração com o Módulo de Farmácia.
    - 6.2.5.5.** Finalizar o atendimento com o encaminhamento do paciente com a informação de alta através da sala de Procedimentos.
  - 6.2.6.** Demonstração do Módulo de Procedimentos:
    - 6.2.6.1.** Chamar a senha de atendimento encaminhada pelo Módulo de Atendimento anteriormente.
    - 6.2.6.2.** Iniciar e finalizar o atendimento, preenchendo os formulários especificados e com a realização algum procedimento.
  - 6.2.7.** Demonstração do Módulo de Exportação dos Dados:
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 6.2.7.1.** Exportar os arquivos com os dados cadastrados e sincronizados anteriormente.
- 6.2.7.2.** Apresentar os arquivos gerados, de acordo com o padrão de exportação utilizado.
- 6.2.8.** Demonstração do Módulo de Farmácia:
  - 6.2.8.1.** Proceder com a dispensação do medicamento pré-dispensado anteriormente no Módulo de Atendimento.
  - 6.2.8.2.** Demonstrar o estoque com a informação da saída do medicamento anteriormente dispensado.
- 6.2.9.** Durante o processo de demonstração de todos os módulos do sistema serão verificadas as funcionalidades e sua conformidade com as exigências descritas no presente Termo de Referência.
- 6.3.** Não serão aceitas as propostas que não cumprirem os prazos para demonstração da amostra da solução ou que não atendam integralmente ao conjunto de requisitos especificados no edital e seus anexos.
- 6.4.** Não sendo atendidas todas as exigências técnicas estabelecidas no edital pela empresa primeira colocada provisória, esta será desclassificada, devendo-se, em ato contínuo, convocar-se a próxima colocada para demonstração da solução, e assim sucessivamente, até que todas as exigências contidas no Termo de Referência sejam devidamente atendidas, sendo o respectivo licitante declarado primeiro colocado.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** O licitante deverá apresentar, junto a documentação de habilitação, atestado de capacidade técnica emitido por empresas de Direito Público ou Privado, informando que executou serviços pertinentes e compatíveis em características ao aqui especificado e que atendeu os desempenhos e prazos conforme acordado. O atestado deve ser emitido em papel timbrado e estar carimbado e devidamente assinado pelo emitente, no caso de empresa de Direito Privado.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 7.2.** Apresentar Alvará de Funcionamento da empresa licitante.
- 7.3.** Apresentar declaração com indicação das instalações da proponente, do seu aparelhamento, inclusive dos materiais e softwares que serão fornecidos, no caso de vencedora do certame, do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto.
- 7.4.** O licitante deverá possuir em seu quadro de pessoal, na data prevista para a entrega da Proposta, equipe técnica mínima, composta por:
- 7.4.1.** Profissional de Nível Superior com formação em Sistemas de Informação ou Ciências da Computação. A comprovação se dará através de Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso.
- 7.4.2.** Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta de preços, entendendo-se como tal para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor, o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato firmado com a licitante, ou declaração de vinculação futura, com firma reconhecida, com compromisso de contratação caso a licitante se sagre vencedora do certame.
- 7.5.** A licitante deverá realizar visita técnica a todas as Unidades Básicas de Saúde do Município para o conhecimento de toda infraestrutura implantada. A visita será acompanhada por preposto estabelecido pela Secretaria de Saúde, o qual expedirá o Atestado de Visita Técnica, comprovando sua realização. A abertura do prazo para visita começará a ser contado no dia de publicação deste Edital e o final se dará em 48 (quarenta e oito) horas antes do dia do pregão.

## **8. PRAZOS**

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 8.1.** O contrato para prestação do serviço terá vigência por prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos conforme legislação.
- 8.2.** O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 5 (cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1.** Implantar e instalar a solução tecnológica nos computadores da CONTRATANTE, com a respectiva homologação e licença de uso dos sistemas.
  - 9.2.** Treinar e capacitar os usuários do sistema de gestão designados para tal atividade no município.
  - 9.3.** Efetuar Manutenção, atualização e Suporte Técnico para os sistemas e para os equipamentos.
  - 9.4.** Responsabilizar-se totalmente por todos os encargos e ônus da legislação trabalhista previdenciária e fiscal, bem como os seguros e quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregadora.
  - 9.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais, quando for necessário.
  - 9.6.** Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da contratação, utilizados para prestação dos serviços, bem como as despesas com insumos, materiais, transporte, deslocamento e mão de obra, encargos trabalhistas, previdenciários e tributários decorrentes da execução do contato, cabendo-lhe, ainda, a inteira responsabilidade (civil e penal), por quaisquer danos a terceiros, provenientes de negligências resultante da prestação dos serviços.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

- 9.7. Dar manutenção preventiva/corretiva ao sistema, sendo que a corretiva deve ocorrer em um prazo hábil de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data de notificação da contratante.
- 9.8. Responsabilizar-se por todos os serviços contratados.
- 9.9. Prestar os serviços no prazo determinado.
- 9.10. Garantir a boa qualidade dos serviços prestados.
- 9.11. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

## 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Notificar, por escrito, o prestador de serviço, ocorrências de eventuais anormalidades nos serviços executados, em consonância com o prazo estipulado para a sua regularização.
  - 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa executar seus serviços dentro das normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
  - 10.3. Disponibilizar seus colaboradores para os treinamentos de acordo com cronograma definido entre as partes.
  - 10.4. Responsabilizar-se por todos os cadastros necessários para utilização do sistema, bem como, por ceder à contratada as informações necessárias e pertinentes para implantação e manutenção do sistema.
  - 10.5. Designar um responsável de sua equipe profissional, que deverá ser o interlocutor entre o seu pessoal e o do prestador de serviço, para todos os serviços estabelecidos nesta proposta.
  - 10.6. Aplicar, as penalidades e sanções previstas no contrato.
  - 10.7. Designar um responsável para acompanhar toda a execução da implantação do serviço. O responsável deverá comunicar expressamente ao prestador de serviço qualquer divergência ou inconformidade para que
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

as providências sejam tomadas no sentido de resolução dessas pendências.

- 10.8.** Fornecer ao prestador de serviço, base de dados do CNES (Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde) atualizada, para que sejam realizadas às importações de dados necessárias para o início das atividades de implantação.
- 10.9.** Responsabilizar-se pela utilização ou não do sistema por todos os usuários envolvidos no projeto, após a devida implantação.
- 10.10.** Disponibilizar toda a infraestrutura de internet necessárias à utilização dos módulos do sistema pelos profissionais alocados na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades Básicas de Saúde, com velocidade mínima de 2MB disponíveis nos pontos de acessos.
- 10.11.** Disponibilizar computadores para os profissionais de recepção, triagem, pré atendimento, atendimento médico, atendimento odontológico e farmácia, sendo no mínimo 1(Hum) por profissional, em cada Unidade Básica de Saúde.
- 10.12.** Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.
- 10.13.** Definir local para instalação dos equipamentos e disponibilizar toda a infraestrutura de internet cabeada e energia.

## **11. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

- 11.1.** Pelo fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, o pagará em Reais (R\$), mediante a entrega da Nota Fiscal em nome do os valores correspondentes a execução dos serviços, da seguinte forma:
    - 11.1.1.** No que se refere ao Item 01, os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 10 (dez) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo solicitante.
    - 11.1.2.** No que se refere ao Item 02, o pagamento será efetuado em 2 (duas) parcelas, sendo 50% após 30 dias e 50% após 60 dias, contados da assinatura do contrato.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

## MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

### LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNI-DADE	MARCA DO DESENVOLVEDOR OU FABRICANTE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Locação mensal de solução tecnológica, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	-	XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses</b>		<b>VALOR GLOBAL: R\$ 0,00</b>					





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

---

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 0xx/2017)

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI  
O(A)..... E**

.....

O Município de Nanuque, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), inscrito(a) no CPF nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 0xx/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Contratação de empresa especializada na Prestação de serviços em tecnologia da Informação para Gestão Pública Municipal, para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Nanuque/MG, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	P. UNIT.	P. TOTAL
1					
2					
...					

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de ....., contados do ....., prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ .....(.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

### **3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.301.0008.2070 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa- Jurídica

Ficha: 414

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.48.00 – Transf. Rec. do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transf. Rec. Fundo Estadual de Saúde

### **4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

4.1 o pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação, mediante os pedidos realizados, serão efetuados mensalmente, em até 10(dez) dias, após a emissão da Nota Fiscal e entrega dos produtos/serviços devidamente atestada pelo solicitante. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

### **5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES**

5.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

5.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

6.1. O treinamento centralizado e capacitação dos profissionais descritos nos itens dos Serviços de Implantação e Treinamento deste Termo de Referência deverá ser iniciado a partir do 5º dia da data de assinatura do contrato e deverá ter duração de até 05(cinco) dias úteis por cada Unidade de Saúde conforme previsto no Termo de Referência.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO**

7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.2. fraudar na execução do contrato;

9.1.3. comportar-se de modo inidôneo;

9.1.4. cometer fraude fiscal;

9.1.5. não manter a proposta.

9.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

9.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.3. multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

9.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

9.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

9.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

9.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

---



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

## MINAS GERAIS

9.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

### **10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurado-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4 -O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

### **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Nanuque – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., ..... de..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

## ANEXO III

### MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o prestação de serviço do objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do Pregão Presencial nº. 142/2017.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNI-DADE	MARCA DO DESENVOLVE-DOR OU FABRICANTE	QUANTIDA-DE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÊS	VALOR TOTAL ANO
1	Locação mensal de solução tecnológica, conforme especificações do Termo de Referência.	Serviço	-	XX	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
<b>VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 meses</b>		<b>VALOR GLOBAL: R\$ 0,00</b>					

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

*Local e data*

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
(Representante Legal)



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa

<b>ANEXO IV</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> (Processo Administrativo nº. 142/2017)
<b>MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA</b>
<i>(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).</i>

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 058/2017 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.
- c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.
- d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....em .....de .....de 2017.

Representante Legal da Empresa



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

---

---

### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 058/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
  - Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
-





# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

---

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

---

---

#### PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



# MUNICÍPIO DE NANUQUE

MINAS GERAIS

---

---

## ANEXO VIII

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE,  
COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO  
COM TRATAMENTO FAVORECIDO.**

---

---

### **PREGÃO PRESENCIAL**

(Processo Administrativo nº. 142/2017)

*(razão social da empresa)*, inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

*Local e data*

*Assinatura do representante legal da empresa*

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-